



Processo : 0852681-69.2025.8.19.0021 (2026.700.542602-9)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : INGRID VITAL VENTURA
ADVOGADO : DIOGO MACHADO COELHO RANGEL
ADVOGADO : RYAN SALOMÃO BOMFIM
RECORRIDO : P.C JESUS DE CARVALHO MEGAHAIR
ADVOGADO : JANAINA LAGOAS DOS SANTOS ARAUJO
Relator : ELISABETE DA SILVA FRANCO
Sessão : 31/08/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento para ANULAR o julgamento ocorrido, por não ter sido apreciado o requerimento tempestivo de sustentação oral, devendo ser realizado novo julgamento do recurso inominado interposto, com a concessão à parte da oportunidade de sustentar suas razões oralmente.

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ELISABETE DA SILVA FRANCO, DANIELA REETZ DE PAIVA e JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS.

ELISABETE DA SILVA FRANCO
Relator

